



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS
SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS.**

**REGULAMENTO DO 11º CONCURSO DA RAINHA E DO REI DO BAILE
MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - 2020**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O 11º Concurso para Eleição da Rainha e do Rei do Baile Municipal da Pessoa Idosa do Recife de 2020, organizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2020, das 14h às 18h, no Clube das Pás – Rua Odorico Mendes nº 263 no Bairro de Campo Grande, tem como objetivos:

- I. Proporcionar à Pessoa Idosa o acesso universalizado ao Carnaval do Recife;
- II. Manter a tradição das figuras populares do nosso Carnaval.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - Será realizada uma ÚNICA etapa para a Escolha dos Candidatos(as) a Rainha e Rei do Carnaval da Pessoa Idosa de 2020, no dia 04 de fevereiro de 2020, das 14 às 18h, no Clube das Pás – Rua Odorico Mendes nº 263 no Bairro de Campo Grande.

Art. 3º - Os Grupos de Convivência, as Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI, outras Entidades voltadas para a temática da Pessoa Idosa ou ainda Agremiações Carnavalescas, todos com Sede na Cidade do Recife, podem inscrever APENAS 01(uma) Candidata a Rainha e 01(um) Candidato a Rei 19º Baile Municipal da Pessoa Idosa, os quais serão escolhidos(as) na Etapa única de Classificação e Eleição, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2020.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - A única Etapa do Concurso ocorrerá no Clube das Pás – Rua Odorico Mendes nº 263, no Bairro de Campo Grande.

Art. 5º - O Candidato(a) deverá chegar com, no mínimo, uma hora de antecedência ao local do Concurso , ou seja, às 13 (treze) horas.

Art. 6º - Será constituída uma Comissão Julgadora, com a indicação de um Coordenador(a), definido pelos Jurados(as). O Corpo de Jurados(as) será indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 7º - A Organização do evento será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Direitos Humanos/Gerência da Pessoa Idosa, cujas atribuições são:

- I. Organizar e Coordenar o 11º Concurso da Rainha e do Rei do Baile Municipal da Pessoa Idosa de 2020;
- II. Incentivar a ampla participação das pessoas idosas da Cidade do Recife no Concurso;
- III. Agendar data anterior ao Concurso para acompanhar os Candidatos(as) ao local do evento, onde farão um Ensaio geral.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - Os Candidatos(as) ao 11º Concurso da Rainha e do Rei do Baile Municipal da Pessoa Idosa de 2020 deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 anos (apresentar documento oficial comprobatório);
- b) Ser domiciliado(a) da Cidade Recife, sendo exigido comprovante de residência;
- c) Apresentar Declaração de Participação em Grupo de Convivência de Pessoa Idosa; ou Declaração de Vínculo com Instituição de Longa Permanência de Idosos, Entidade voltada para a temática da Pessoa Idosa ou Agremiação Carnavalesca da Cidade do Recife;

Parágrafo único. São impedidas de participarem do 11º Concurso para Eleição da Rainha e do Rei do Baile Municipal da Pessoa Idosa do Recife as seguintes pessoas:

- I. O Vencedor(a) de um dos Concursos para Eleição da Rainha e do Rei da Pessoa Idosa dos últimos cinco anos, ou seja, eleito(a) nos anos de 2015 a 2019;
- II. O Vencedor(a) de dois ou mais Concursos para Eleição da Rainha e do Rei da Pessoa Idosa já realizados.

Art. 9º - As Inscrições serão realizadas no período de **15.01 a 24.01.2020**, no horário das **8h às 17h**, na sala da Gerência da Pessoa Idosa, no 6º andar da sede da Prefeitura da Cidade do Recife, devendo os Candidatos(as) apresentarem os documentos exigidos no artigo 8º, alíneas a, b e c; preencherem Ficha de Inscrição e assinarem Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA DA ELEIÇÃO

Art. 10 - Os Candidatos(as) desfilarão ao som do ritmo do Frevo.

Art.11 – O Desfile das Candidatas e dos Candidatos será por ordem alfabética, conforme seus nomes legais.

Art. 12 - Serão julgados os 02 (dois) critérios a seguir discriminados, sendo atribuídas para cada item julgado notas de 01 (um) a 05 (cinco), que não podem ser fracionadas:

- a) Desenvoltura (postura, simpatia e elegância), e a
- b) Coreografia da Dança do Frevo (criatividade e empolgação).

Art. 13 - Caso o número de Candidatos/as, nas suas respectivas categorias, **seja igual ou superior a 12 (doze)**, após o desfile de todas e todos, realizar-se-á uma primeira apuração dos votos, na qual os 05 (cinco) Candidatos/as que obtiverem as maiores notas desfilarão novamente, para um novo julgamento, sob os mesmos critérios, quando então será selecionado o casal vencedor do Concurso da Rainha e do Rei do Baile Municipal da Pessoa Idosa do Carnaval de 2020.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

Art. 14 - Serão premiados o Vencedor e a Vencedora do 11º Concurso da Rainha e do Rei do Baile Municipal da Pessoa Idosa do Carnaval 2020, que receberão o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada um(a).

Art. 15 - Para que haja o pagamento da premiação será necessária a entrega, pela Vencedora e Vencedor, da documentação elencada a seguir:

- a) Comprovante e Cópia do CPF e RG (ou CNH);
- b) Comprovante e Cópia do PIS, PASEP ou NIS;
- c) Comprovante bancário de conta corrente (não pode ser Conta Poupança, nem Conta Salário);
- d) Comprovante e Cópia de endereço residencial ou Declaração de residência por terceiro.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A Inscrição é obrigatória para todos os(as) participantes do Concurso, sob pena de desclassificação;

Art. 17 - Em caso de empate será feita uma nova votação pelos Jurados(as) só para os Candidatos(as) empatados e, permanecendo o empate, será considerado aquele/a que tiver maior idade;

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Concurso.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos